



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.637/93

DE:28/1º/93

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER ABONO SALARIAL, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, por seus Representantes Legais, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial no valor de CR\$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) a ser pago junto com o salário do mês de janeiro de 1.993.

Parágrafo Único- O abono a que se refere o artigo 1º será concedido a todos os servidores da Ativa, Aposentados e Pensionistas.

Art.2º- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao corrente orçamento.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba,
aos 28 de Janeiro de 1.993.

ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL